CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRC 11/2026

DISPENSA 10/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, com sede na Rua Coronel Francisco Navarro, 233 - Muzambinho/MG - CEP: 37890-000, inscrita no CNPJ sob o nº 74.068.909/0001-18 através de seu presidente, Sr. **Israel Ramos Orlando**, por intermédio da Agente de Contratação Sra. **Débora Poscidônio Araújo Gomes**, nomeada pela Portaria nº 18 de 29 de dezembro de 2023, torna público o aviso de dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 30/09/2026, AS 15H00MIN
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@camaramuzambinho.mg.gov.br
ENDEREÇO PARA PROTOCOLO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Rua Coronel Francisco Navarro, 233 - Muzambinho/MG - CEP: 37890-000.
LINK DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:	www.camaramuzambinho.mg.gov.br

01– DO OBJETO:

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**.

1.2 Compõem este Aviso de Dispensa de Licitação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO;

1.2.4 – **ANEXO IV** – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Muzambinho/MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Ficha 19

Dotação orçamentária: 01 031 0101 4.006 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Elemento de despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

3.1 - O valor médio estimado para contratação será de **R$14.483,32 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DEPREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: compras@camaramuzambinho.mg.gov.br,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/09/2026 às 15:00h.
4.2 Habilitação:

4.2.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.2.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

4.2.2.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

4.2.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.2.2.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

4.2.2.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

4.2.2.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

4.2.3- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

4.2.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

4.2.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual;

4.2.3.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.2.3.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

4.2.3.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

4.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.2.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois)últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, independentemente do

seu enquadramento e do seu porte, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e sendo também vedada a sua substituição por Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

4.2.4.2.1 - O balanço deverá conter (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; (c) os termos de abertura e encerramento; e (d) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2022 - Código Civil.

4.2.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.2.4.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.2.4.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.2.4.3. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE(AC)} + \text{REALIZÁVELALONGO PRAZO (RLP)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE(PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL(AT)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE(PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE (AC)}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}}$$

4.2.4.4. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

4.2.4.5. Caso a empresa apresente resultado menos que 1(um), em qualquer dos índices referidos, a licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor estimado para o grupo item/disputado.

4.3. Da participação das Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP):

4.3.1. Esta contratação deverá ser destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de itens de contratação cujo valor seja inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

4.3.2. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

4.3.2.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 dedezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

4.3.2.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

4.3.2.3. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

4.3.2.3.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx) ou do site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

4.3.2.3.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

4.3.2.4. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

4.3.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

4.3.2.4.2. Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

4.3.2.4.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.3.2.4.4. Cópia do contrato social e suas alterações;

4.3.2.5. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição na Câmara.

4.3.2.6. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Muzambinho, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste Aviso de Dispensa de Licitação e das demais cominações legais.

4.3.2.7. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

4.3.2.8. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

4.4. Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Dispensa de Licitação.

4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação. Devendo obedecer ao valor estipulado pela Câmara.

5 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO/MG** revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO/MG** deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de aviso de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO/MG**.

Muzambinho/MG, 22 de setembro de 2026.

_____

DÉBORA POSCIDÔNIO ARAÚJO GOMES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Muzambinho, por meio do assessoria do Legislativo, apresenta o Termo de Referência para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**.

Este Termo de Referência destina-se a fornecer informações técnicas relevantes para a boa a, bem como definir os critérios e orientar os procedimentos a serem observados na sua fiscalização.

1. DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESINFETANTE LÍQUIDO-COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO: 0,65% DE CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO/CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO. INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, SEQUESTRANTES, CORRETOR DE PH, ADITIVO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO. MARCA REFERENCIA LIMPOL, YPÊ OU SUPERIOR.EMBALAGEM COM 500 ML.	UNIDADE	50	R$ 4,10	R$ 205,00
2	ÁGUA SANITÁRIA - HIPOCLORITO DE SÓDIO E VEÍCULO (PRINCÍPIO ATIVO), CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA Q.S.Q. CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5% P/P. MARCA REFERENCIA CANDURA, YPÊ OU SUPERIOR.EMBALAGEM DE 2 LITROS	UNIDADE	60	R$6,79	R$ 407,40
3	SABAO EM PO - SABAO ALVEJANTE; EM PO; PARA REMOCAO DE MANCHAS EM TECIDOS; EM MAQUINAS INDUSTRIAIS DE LAVANDERIA; COMPOSTO DE ALQUIL BENZENO, SULFONATO, TRIPOLIFOSFATO,SILICATO E CARBONATO DE SODIO, CARBOXILMETILCELULOSE SODICA; ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, FUNGOS E VIRUS; COM PIGMENTO AZUL 4,4BIS(2 SULFOESTIRIL BIFENIL DISSODICO)ACIDO 4,4 DIAMENO ESTILBENO 2,2 DISSULFONICO; NA COR	UNIDADE	10	R$ 10,24	R$ 102,40

	AZUL, POLIMEROS ACRILICO,ENZIMAS, PERFUME E AGUA; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 1 QUILO; ROTULO COM N. DO LOTE, FORMULA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM C/800 GR				
4	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO LÍQUIDO-ELABORADO PARA LIMPAR E DESINFETAR SUPERFICIES LAVAVEIS DE COZINHAS, BANHEIROS, PISOS, AZULEJOS E DEMAIS SUPERFICIES. AÇÃO BACTERICIDA FRENTE AS CEPAS DE SALMONELLA CHOLERAESUIS E STAPHILOCOCUS AUREUS. SUAVE PERFUME, LIMPA E DESINFETA, USO DIÁRIO, COM ÁLCOOL. COMPOSIÇÃO: LAURAMINA ÓXIDA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, AGENTES DE CONTROLE DE PH, FRAGRÂNCIAS E ÁGUA. MARCA REFERENCIA UAU, VEJA OU SUPERIOR EMBALAGEM DE 500 ML.	UNIDADE	80	R$ 6,09	R$487,20
5	LIMPADOR MULTIUSO - COM O CONCEITO DE LIMPEZA UNIVERSAL, PERFEITO PARA LIMPAR E DESENGORDURAR SUPERFÍCIES DE AMBIENTES DOMÉSTICOS, COMO A ÁREA DE SERVIÇO, COZINHA, DORMITÓRIO OU BANHEIRO. GARANTINDO EFICIÊNCIA E PRATICIDADE NO MOMENTO DA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL LAURILICO ETOXILATO, LAUREL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ESPESSANTE, SOLVENTE, CONSERVANTE, ALCALINIZANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. MODO DE USAR - LIMPEZA PESADA: APLIQUE PURO COM UM RODO E PANO ÚMIDO; - LIMPEZA GERAL: DILUIR ½ COPO AMERICANO (100ML)	Litro	60	R$ 5,62	R$ 337,20

	EM 3 LITROS DE ÁGUA, PARA APLIQUE SOBRE AS SUPERFÍCIES A SEREM LIMPAS COM UM RODO E PANO ÚMIDO. MARCA REFERENCIA CASA PERFUME, YPÊ, UAU OU SUPERIOR. EMBALAGEM DE 1 LITRO.				
6	ESPONJA EM ACO CARBONO-CONDICIONADA EM PACOTE COM PESO LÍQUIDO MINIMO DE 60G, CONTENDO 8 (OITO) UNIDADES. MARCA REFERENCIA BOMBRIL, ASSOLÃ OU SUPERIOR.	UNIDADE	10	R$ 2,31	R$ 23,10
7	LUSTRA MÓVEIS-LUSTRA MÓVEIS QUE DÁ BRILHO INTENSO, GARANTE A PROTEÇÃO DOS MÓVEIS CONTRA MANCHAS D'ÁGUA E DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME DE LONGA DURAÇÃO. INDICADO PARA MÓVEIS GELADEIRAS, ELETRODOMÉSTICOS, AZULEJOS, SUPERFÍCIES DE MÁRMORE, FÓRMICAS E ESMALTADAS. COMPOSIÇÃO: SILICONE, OPACIFICANTE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, COADJUVANTE, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA, SOLVENTE. MARCA REFERENCIA POLIFOR OU SUPERIOR. EMBALAGEM DE 200 ML.	UNIDADE	15	R$ 13,18	R$197,80
8	DETERGENTE 500ML-DETERGENTE LÍQUIDO (LAVA LOUCA) NEUTRO 500 ML, COMPOSICAO: SOLUCAO AQUOSA DE TENSOATIVO ANINICO SOLVENTE E COADJUVANTE; INGREDIENTES PERIGOSOS E FAIXA DE CONCENTRACAO: DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONA MAXIMO DE 0,0015%, BROMO-2 NITRO-2 PROPANODIOL MAXIMO DE 0,10%, LINEAR AQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO-CAS:25155-30-0 ENTRE 1,0 E 4,0%. MARCA REFERENCIA YPE, LIMPOL OU SUPERIOR. EMBALAGEM 500 ML.	UNIDADE	40	R$2,83	R$ 113,20

9	PANO DE PRATO -COM VIES - CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODAO GROSSO DE ALTA GRAMATURA, ENXUGA COM FACILIDADE TAMANHO: 68 CM X 42 CM 100% ALGODAO ESTAMPAS VARIADAS	UNIDADE	20	R$4,70	R$ 95,40
10	ALCOOL 46% -ÁLCOOL ETÍLICO DILUÍDO, DESNATURANTE E VEÍCULO. GRADUAÇÃO ALCOÓLICA 46º INPM. INFORMAÇÃO ADICIONAL: PRODUTO ESPECIALMENTE INDICADO PARA LIMPEZA. EMBALAGEM DE 500ML	UNIDADE	40	R$5,00	R$ 200,00
11	ESPONJA- FIBRA SINTETICA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, PARA LAVAR VASILHAMES, COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, PACOTE COM 04 UNIDADES	UNIDADE	20	R$ 6,42	R$128,40
121	SACO DE LIXO 30 L -SACO PLASTICO PARA LIXO 30 LTS. COR PRETA, REFORCADO PACOTE C/ 10 UN APRESENTAR NBR'S 9191, 7500, 14474, 13056, RDC 222, NR 32 E RESOLUÇÕES CONAMA	Pacote	50	R$ 4,49	R$ 224,50
13	SACO DE LIXO 50 L -SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LTS. COR PRETA, REFORCADO P4, PACOTE C/ 10 UN APRESENTAR NBR'S 9191, 7500, 14474, 13056, RDC 222, NR 32 E RESOLUÇÕES CONAMA.	Pacote	50	R$ 5,28	R$ 264,00
14	PANO DE CHÃO -SACO ALVEJADO P/ LIMPEZA.	UNIDADE	20	R$ 6,19	R$ 123,80
15	VASSOURA PIAÇAVA- VASSOURA PIAÇAVA NATURAL COM CABO DE MADEIRA. VASSOURA ROBUSTA COM CERDAS FIRME E RESISTENTE, PARA USO EM ÁREAS RÚSTICAS DESNIVELADAS E ESBURACADAS, COMO CALÇADAS, TERREIROS, QUINTAL, PÁTIOS COM CIMENTO RÚSTICO E OUTROS. LARGURA DAS CERDAS 22CM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 120CM.	UNIDADE	03	R$ 27,66	R$ 82,98

16	RODO MÉDIO-RODO COM CEPA DE MADEIRA 60CM RODO MADEIRA 60CM C/CABO PLASTIFICADO	UNIDADE	03	R$ 19,00	R$57,00
17	FLANELA ALGODAO - FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODAO, COR AMARELA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO 56X38CM	UNIDADE	10	R$ 3,83	R$ 38,30
18	GUARDANAPO DE PAPEL 24X22CM- PACOTE COM 50 GUARDANAPOS DE PAPEL, FOLHAS SIMPLES. COM ISO 9001. 100% FIBRAS NATURAIS. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO	Pacote	20	R$ 4,82	R$ 96,40
19	PILHA AA -PACOTE C/ 2UN	UNIDADE	50	R$ 8,68	R$ 434,00
20	COPO DESCARTÁVEL 180 ML (P/ ÁGUA) -CAIXA COM 25 PACOTE COM 100 UNIDADES CADA PACOTE.	Caixa	50	R$ 149,53	R$ 7.476,50
21	SABONETE LÍQUIDO-ISENTO DE ABRASIVOS E SOLVENTES FORMULA BALANCEADA COM PH FISIOLOGICO LIMPA DEIXANDO A PELE HIDRATADA ULTRA HIDRATACAO DA PELE DAS MAOS, EVITANDO O RESSECAMENTO AGRADAVEL FRAGRANCIA CITRICA ALTO RENDIMENTO AROMA A ESCOLHA DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE EMBALAGEM DE 5 LITRO.	UNIDADE	05	R$ 41,96	R$ 209,80
22	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS 20X21 CM, BRANCO-COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	Pacote	100	R$ 13,37	R$ 1.337,00
23	COADOR DE PANO GDE. - FEITO 100% EM ALGODAO COM ARO DE METAL E CABO DE MADEIRA; - ARO COM 15 CM DE DIMETRO; - 22 CM DE PROFUNDIDADE;	UNIDADE	06	R$ 13,34	R$ 80,04
24	PAPEL HIGIENICO- 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, MACIO E SUAVE, SUPER ABSORVENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 12 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. A EMBALAGEM DEVERA TER	Pacote	100	R$ 17,62	R$ 1.762,00

	BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.				

O custo estimado total da contratação é R**$13.616,45 (treze mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.1. ESTIMATIVA DE CUSTOS

1.1.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.
1.1.2. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.
1.1.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
1.1.3.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços pactuados;
1.1.3.2. Serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
1.1.3.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
1.1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme resolução n° 09, de 19 de dezembro de 2023.

1.2. E PRAZO DE VIGÊNCIAS DO CONTRATO

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente demanda está contemplada no planejamento estratégico do município, estando presvisto no PPA, LOA e LDO.

2.3 A realização de um procedimento licitatório se justifica pela necessidade de adquirir uma ampla variedade de materiais de limpeza e higiene, cujo propósito é suprir as demandas da Câmara Municipal de Muzambinho.

2.4. A aquisição é importante para garantir a limpeza e a higienização nas dependências da Câmara Municipal de Muzambinho/MG, garantindo que os vereadores, servidores e usuários deste estabelecimento público tenha sempre um ambiente limpo e higienizado.

2.5. A relação de materiais de limpeza, higiene e equipamentos é necessária para a manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelos profissionais de limpeza, garantindo a higiene e organização das dependências da Câmara Municipal de Muzambinho. Portanto, tal aquisição está diretamente relacionada com a garantia de qualidade e limpeza dos ambientes onde frequentam servidores, vereadores e munícipes, visto que um possível desabastecimento pode impactar de maneira negativa na higienização e limpeza do ambiente.

2.7. Assim, é de fundamental importância a aquisição do objeto em epigrafo, para que a Câmara Municipal de Muzambinho possa exercer suas atividades.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A modalidade adotada para essa contratação é a Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, II e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para a contratação deste Termo de Referência em questão serão empenhados nas seguintes dotações orçamentarias constante no orçemento vigente:

Ficha 19
Dotação orçamentária: 01 031 0101 4.006 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Prazo para Entrega do Objeto: A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo acontratada obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.

6.2. Locais de Entrega: **É OBRIGATÓRIA a entrega do objeto licitado na Sede da Câmara Municipal de Muzambinho, localizada na Rua Coronel Francisco Navarro 233, Centro, em Muzambinho/MG, NÃO SENDO PERMITIDO QUE OS SERVIDORES SE DESLOQUEM DO MUNICÍPIO PARA BUSCAR O OBJETO NA SEDE DA EMPRESA VENCEDORA, porque no preço proposto já está incluído o frete do local de origem (empresa fornecedora) até o destino**.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Obs. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

7.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal.

7.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
7.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Câmara.
7.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.
7.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - DO RECEBIMENTO

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, e posteriormente será entregue para acompanhamento e fiscalização do contrato, que verificará conformidade com a nota fiscal apresentada para pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, por se tratar de um item de primeira necessidade.
8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara Municipal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1 o prazo de validade;

8.2.2.2 a data da emissão;

8.2.2.3 os dados da AF e do órgão contratante;

8.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5 o valor a pagar; e

8.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do (IPCA) Índice Geral de Preços para correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.
8.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÂO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor apresentara a seguinte documentação:
9.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
9.3.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
9.3.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.
9.3.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;
9.3.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

9.4- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
9.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
9.4.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
9.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
9.4.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
9.4.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

9.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois)últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, independentemente do seu enquadramento e do seu porte, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e sendo também vedada a sua substituição por Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

9.5.2.1 - O balanço deverá conter (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; (c) os termos de abertura e encerramento; e (d) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2022 - Código Civil.

9.5.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.5.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.5.3. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE(AC)} + \text{REALIZÁVELALONGO PRAZO (RLP)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE(PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL(AT)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE(PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE (AC)}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}}$$

9.5.4. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

9.5.5. Caso a empresa apresente resultado menos que 1(um), em qualquer dos índices referidos, a licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor estimado para o grupo item/disputado.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

9.6.2. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

9.6.3. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

9.6.4. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

10. CONSÓRCIO

10.1. Por se tratar de uma licitação de pequeno valor, não será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito a sanções de acordo com regulamentação e conforme previsto na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163** incluindo seus parágrafos e incisos.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A gestão e fiscalização do Contrato serão exercidas, por servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Muzambinho, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal:
12.1.1 Exigir o cumprimento das obrigações;

12.1.2 Efetuar o recebimento definitivo do objeto;

12.1.3 Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Câmara Municipal os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.

12.1.4 O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

12.1.5 O Setor Administrativo responsável pela fiscalização, terá plena autoridade para suspender a entrega do bem total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, a entrega do bem só poderá ser reiniciada por outra ordem da Fiscalização.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.1.1O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
13.1.2 A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
13.1.3 A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.
13.1.4 A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.

Muzambinho, 23 de setembro de 2026.

Marcos Vinicius Mello Ribeiro
Assessor do Legislativo

Data da Aprovação: ____/____/2026
Aprovado por:

_____
Israel Ramos Orlando
Presidente da Câmara Municipal de Muzambinho

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:	
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**
Endereço:	
Telefone:	**e-mail:**
Referência bancária: (banco, agência, conta)	
Responsável pela empresa:	
CPF:	**RG:**

DISPENSA DE VALOR Nº 11/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**DESINFETANTE LÍQUIDO**-COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO: 0,65% DE CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO/CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO. INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, SEQUESTRANTES, CORRETOR DE PH, ADITIVO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO. MARCA REFERENCIA LIMPOL, YPÊ OU SUPERIOR. EMBALAGEM COM 500 ML.	UNIDADE	50		
2	**ÁGUA SANITÁRIA** -HIPOCLORITO DE SÓDIO E VEÍCULO (PRINCÍPIO ATIVO), CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA Q.S.Q. CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5% P/P. MARCA REFERENCIA CANDURA, YPÊ OU SUPERIOR EMBALAGEM DE 2 LITROS	UNIDADE	60		
3	**SABAO EM PO** - SABAO ALVEJANTE; EM PO; PARA REMOCAO DE MANCHAS EM TECIDOS; EM MAQUINAS INDUSTRIAIS DE LAVANDERIA; COMPOSTO DE ALQUIL BENZENO, SULFONATO, TRIPOLIFOSFATO,SILICATO E CARBONATO DE SODIO, CARBOXILMETILCELULOSE SODICA; ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, FUNGOS E VIRUS; COM PIGMENTO AZUL 4,4BIS(2 SULFOESTIRIL BIFENIL DISSODICO)ACIDO 4,4 DIAMENO ESTILBENO 2,2 DISSULFONICO; NA COR AZUL, POLIMEROS ACRILICO,ENZIMAS, PERFUME E AGUA; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 1 QUILO; ROTULO COM N. DO LOTE, FORMULA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM C/800 GR	UNIDADE	10		

4	**LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO LÍQUIDO**- ELABORADO PARA LIMPAR E DESINFETAR SUPERFICIES LAVAVEIS DE COZINHAS, BANHEIROS, PISOS, AZULEJOS E DEMAIS SUPERFICIES. AÇÃO BACTERICIDA FRENTE AS CEPAS DE SALMONELLA CHOLERAESUIS E STAPHILOCOCUS AUREUS. SUAVE PERFUME, LIMPA E DESINFETA, USO DIÁRIO, COM ÁLCOOL. COMPOSIÇÃO: LAURAMINA ÓXIDA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, AGENTES DE CONTROLE DE PH, FRAGRÂNCIAS E ÁGUA. MARCA REFERENCIA UAU, VEJA OU SUPERIOR EMBALAGEM DE 500 ML.	UNIDADE	80		
5	**LIMPADOR MULTIUSO** - COM O CONCEITO DE LIMPEZA UNIVERSAL, PERFEITO PARA LIMPAR E DESENGORDURAR SUPERFÍCIES DE AMBIENTES DOMÉSTICOS, COMO A ÁREA DE SERVIÇO, COZINHA, DORMITÓRIO OU BANHEIRO. GARANTINDO EFICIÊNCIA E PRATICIDADE NO MOMENTO DA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL LAURILICO ETOXILATO, LAUREL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ESPESSANTE, SOLVENTE, CONSERVANTE, ALCALINIZANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. MODO DE USAR - LIMPEZA PESADA: APLIQUE PURO COM UM RODO E PANO ÚMIDO; - LIMPEZA GERAL: DILUIR ½ COPO AMERICANO (100ML) EM 3 LITROS DE ÁGUA, PARA APLIQUE SOBRE AS SUPERFÍCIES A SEREM LIMPAS COM UM RODO E PANO ÚMIDO. MARCA REFERENCIA CASA PERFUME, YPÊ, UAU OU SUPERIOR. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	Litro	60		
6	**ESPONJA EM ACO CARBONO**- CONDICIONADA EM PACOTE COM PESO LÍQUIDO MINIMO DE 60G, CONTENDO 8 (OITO) UNIDADES. MARCA REFERENCIA BOMBRIL, ASSOLÃ OU SUPERIOR.	UNIDADE	10		
7	**LUSTRA MÓVEIS**-LUSTRA MÓVEIS QUE DÁ BRILHO INTENSO, GARANTE A PROTEÇÃO DOS MÓVEIS CONTRA MANCHAS D'ÁGUA E DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME DE LONGA DURAÇÃO. INDICADO PARA MÓVEIS GELADEIRAS, ELETRODOMÉSTICOS, AZULEJOS, SUPERFÍCIES DE MÁRMORE, FÓRMICAS E ESMALTADAS. COMPOSIÇÃO: SILICONE, OPACIFICANTE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, COADJUVANTE, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA, SOLVENTE. MARCA REFERENCIA POLIFOR OU SUPERIOR. EMBALAGEM DE 200 ML.	UNIDADE	15		
8	**DETERGENTE 500ML**-DETERGENTE LÍQUIDO (LAVA LOUCA) NEUTRO 500 ML, COMPOSICAO: SOLUCAO AQUOSA DE TENSOATIVO ANINICO SOLVENTE E COADJUVANTE; INGREDIENTES PERIGOSOS E FAIXA DE CONCENTRACAO: DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONA MAXIMO DE 0,0015%, BROMO-2 NITRO-2 PROPANODIOL MAXIMO DE 0,10%, LINEAR AQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO-	UNIDADE	40		

	CAS:25155-30-0 ENTRE 1,0 E 4,0%. MARCA REFERENCIA YPE, LIMPOL OU SUPERIOR. EMBALAGEM 500 ML.				
9	**PANO DE PRATO** -COM VIES - CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODAO GROSSO DE ALTA GRAMATURA, ENXUGA COM FACILIDADE TAMANHO: 68 CM X 42 CM 100% ALGODAO ESTAMPAS VARIADAS	UNIDADE	20		
10	**ALCOOL 46%** -ÁLCOOL ETÍLICO DILUÍDO, DESNATURANTE E VEÍCULO. GRADUAÇÃO ALCOÓLICA 46º INPM. INFORMAÇÃO ADICIONAL: PRODUTO ESPECIALMENTE INDICADO PARA LIMPEZA. EMBALAGEM DE 500ML	UNIDADE	40		
11	**ESPONJA**- FIBRA SINTETICA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, PARA LAVAR VASILHAMES, COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, PACOTE COM 04 UNIDADES	UNIDADE	20		
12	**SACO DE LIXO 30 L** -SACO PLASTICO PARA LIXO 30 LTS. COR PRETA, REFORCADO PACOTE C/ 10 UN APRESENTAR NBR'S 9191, 7500, 14474, 13056, RDC 222, NR 32 E RESOLUÇÕES CONAMA	Pacote	50		
13	**SACO DE LIXO 50 L** -SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LTS. COR PRETA, REFORCADO P4, PACOTE C/ 10 UN APRESENTAR NBR'S 9191, 7500, 14474, 13056, RDC 222, NR 32 E RESOLUÇÕES CONAMA.	Pacote	50		
14	**PANO DE CHÃO** -SACO ALVEJADO P/ LIMPEZA.	UNIDADE	20		
15	**VASSOURA PIAÇAVA**-VASSOURA PIAÇAVA NATURAL COM CABO DE MADEIRA. VASSOURA ROBUSTA COM CERDAS FIRME E RESISTENTE, PARA USO EM ÁREAS RÚSTICAS DESNIVELADAS E ESBURACADAS, COMO CALÇADAS, TERREIROS, QUINTAL, PÁTIOS COM CIMENTO RÚSTICO E OUTROS. LARGURA DAS CERDAS 22CM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 120CM.	UNIDADE	03		
16	**RODO MÉDIO**-RODO COM CEPA DE MADEIRA 60CM RODO MADEIRA 60CM C/CABO PLASTIFICADO	UNIDADE	03		
17	**FLANELA ALGODAO**-FLANELA - FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODAO, COR AMARELA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO 56X38CM	UNIDADE	10		
18	**GUARDANAPO DE PAPEL 24X22CM**- PACOTE COM 50 GUARDANAPOS DE PAPEL, FOLHAS SIMPLES. COM ISO 9001. 100% FIBRAS NATURAIS. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO	Pacote	20		
19	**PILHA AA** -PACOTE C/ 2UN	UNIDADE	50		
20	**COPO DESCARTÁVEL 180 ML (P/ ÁGUA) -** CAIXA COM 25 PACOTE COM 100 UNIDADES CADA PACOTE.	Caixa	50		

21	**SABONETE LÍQUIDO**-ISENTO DE ABRASIVOS E SOLVENTES FORMULA BALANCEADA COM PH FISIOLOGICO LIMPA DEIXANDO A PELE HIDRATADA ULTRA HIDRATACAO DA PELE DAS MAOS, EVITANDO O RESSECAMENTO AGRADAVEL FRAGRANCIA CITRICA ALTO RENDIMENTO AROMA A ESCOLHA DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE EMBALAGEM DE 5 LITRO.	UNIDADE	05		
22	**PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS 20X21 CM, BRANCO**-COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	Pacote	100		
23	**COADOR DE PANO GDE**. - FEITO 100% EM ALGODAO COM ARO DE METAL E CABO DE MADEIRA; - ARO COM 15 CM DE DIMETRO; - 22 CM DE PROFUNDIDADE;	UNIDADE	06		
24	**PAPEL HIGIENICO**- 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, MACIO E SUAVE, SUPER ABSORVENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 12 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. A EMBALAGEM DEVERA TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	Pacote	100		

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de entrega dos produtos: 05 (cinco) dias após emissão da autorização de fornecimento;

Todas as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

_____

Nome, CPF e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ...../2026

PRC 11/2026

DISPENSA 10/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO/MG, E .....:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, com sede na Rua Coronel Francisco Navarro, 233 - Muzambinho/MG - CEP: 37890-000, inscrita no CNPJ sob o nº 74.068.909/0001-18, aqui representada pelo Presidente da Câmara, Sr. **Israel Ramos Orlando**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **.....**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na....., , representada por ....., neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 11/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.2. O Termo de Referência;
1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar;
1.1.4. O Aviso de Dispensa de Licitação;
1.1.5. A Proposta do contratado;
1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA –EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2 Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico- financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

7.4 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Câmara Municipal liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

7.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

7.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Muzambinho/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Câmara Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega do bem, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso

o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Câmara Municipal deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Câmara Municipal nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.3 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1 der causa à inexecução total do contrato;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.3 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.4 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.3 Multa:

12.2.4 moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.5 compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.6 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 01% a 30% do valor do Contrato.

12.2.7 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 01% a 30% do valor do Contrato.

12.2.8 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 01% a 30% do valor do Contrato.

12.2.9 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 01% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *20 (vinte)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.8.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
12.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Câmara Municipal providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

13.3.2 poderá a Câmara Municipal optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NATUREZA DA DESPESA

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotaçãoorçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo: Dotação orçamentária:

Ficha 19

Dotação orçamentária: 01 031 0101 4.006 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Elemento de despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Presidencia da Câmara Municipal, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17.2 – O Presidente da Câmara Municipal de Muzambinho/MG designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

17.3 - O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Muzambinho Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Muzambinho/MG, ..., de ..... de 2026

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHA:

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO *

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3. A realização de um procedimento licitatório se justifica pela necessidade de uma ampla variedade de materiais de limpeza e higiene, cujo propósito é suprir as demandas da Câmara Municipal de Muzambinho/MG.

1.4 A aquisição é importante para garantir a limpeza e a higienização nas dependências da 1.4. Câmara Municipal de Muzambinho/MG, garantindo que os vereadores, servidores e usuários deste estabelecimento público tenha sempre um ambiente limpo e higienizado.

1.5. A relação de materiais de limpeza, higiene e equipamentos é necessária para a manutenção das atividades diárias desenvolvidas pela profissional de limpeza, garantindo a higiene e organização das dependências da Câmara Municipal de Muzambinho. Portanto, tal aquisição está diretamente relacionada com a garantia de qualidade e limpeza dos ambientes onde frequentam servidores, vereadores e munícipes, visto que um possível desabastecimento pode impactar de maneira negativa na higienização e limpeza do ambiente.

1.6. O presente documento tem por objetivo a análise da melhor solução para realização da aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as atividades da Câmara Municipal de Muzambinho/MG.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

1.1. O PCA está sendo implantado na Câmara Municipal de Muzambinho/MG para vigência no ano de 2027.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.1. A Câmara Municipal de Muzambinho realizou uma cuidadosa análise das opções para realizar a limpeza e higiene dos departamentos da Câmara Municipal de Muzambinho/MG.

3.2. Foram analisadas várias possibilidades para realizar a limpeza e a higiene da Câmara Municipal, entre elas:

3.2.1. A contratação de uma empresa especializada para realizar a limpeza, com todos os materiais, equipamentos e mão de obra fornecidos pela contratada.

3.2.2. A realização da limpeza feita pelos próprios servidores pertencentes ao quadro de funcionários, com todos os materiais e equipamentos e mão de obra fornecidos pela Câmara.

3.3. Como a Câmara conta com uma servidora terceirizada para a realização destes serviços, a limpeza realizada pelo própria, com todos os materiais e equipamentos fornecidos pela Câmara, é a mais econômica e melhor solução.

3.4. Com base nesta análise, as quantidades de materiais de limpeza e higiene foram estimadas tendo como referência o levantamento extraído das informações de consumos de anos anteriores para se obter a média a ser utilizada. Isso foi feito visando a redução de volume de estoques e consequentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração da Câmara Municipal de Muzambinho contrata na medida de suas necessidades.

3.5. Por este motivo, fez-se a opção por contratar uma empresa especialisada para fornecer os generos alimenticios, itens de panificação e confeitaria, cuja entrega deve ser realizada em datas futuras de acordo com as solicitações.

3.6. Nestes termos, a contratação de empresa para fornecer os produtos é considerada a alternativa mais viável e econômica, pois tem por finalidade garantir pelo período de 12 (doze) meses a reposição de estoque de materiais necessários para assegurar o atendimento das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Muzambinho/MG.

3.7. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os equipamentos dentro dos requisitos estabelecidos..

3.8. Para tanto foi realizada uma ampla pesquisa de mercado seguindo as recomendações estabelecidas no artigo 23 da Lei 14.133/21.

3.9. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições do Legislativo Municipal, para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores, vereadores e à população Muzambinhense, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO *

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESINFETANTE LÍQUIDO-COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO: 0,65% DE CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO/CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO. INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, SEQUESTRANTES, CORRETOR DE PH, ADITIVO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO. MARCA REFERENCIA LIMPOL, YPÊ OU SUPERIOR.EMBALAGEM COM 500 ML.	UNID.	50	R$ 4,10	R$ 205,00
2	ÁGUA SANITÁRIA - HIPOCLORITO DE SÓDIO E VEÍCULO (PRINCÍPIO ATIVO), CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA Q.S.Q. CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5% P/P. MARCA REFERENCIA CANDURA, YPÊ OU SUPERIOR EMBALAGEM DE 2 LITROS	UNID.	60	R$6,79	R$ 407,40

3	SABAO EM PO - SABAO ALVEJANTE; EM PO; PARA REMOCAO DE MANCHAS EM TECIDOS; EM MAQUINAS INDUSTRIAIS DE LAVANDERIA; COMPOSTO DE ALQUIL BENZENO, SULFONATO, TRIPOLIFOSFATO,SILICATO E CARBONATO DE SODIO, CARBOXILMETILCELULOSE SODICA; ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, FUNGOS E VIRUS; COM PIGMENTO AZUL 4,4BIS(2 SULFOESTIRIL BIFENIL DISSODICO)ACIDO 4,4 DIAMENO ESTILBENO 2,2 DISSULFONICO; NA COR AZUL, POLIMEROS ACRILICO,ENZIMAS, PERFUME E AGUA; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 1 QUILO; ROTULO COM N. DO LOTE, FORMULA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM C/800 GR	UNID.	10	R$ 10,24	R$ 102,40
4	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO LÍQUIDO-ELABORADO PARA LIMPAR E DESINFETAR SUPERFICIES LAVAVEIS DE COZINHAS, BANHEIROS, PISOS, AZULEJOS E DEMAIS SUPERFICIES. AÇÃO BACTERICIDA FRENTE AS CEPAS DE SALMONELLA CHOLERAESUIS E STAPHILOCOCUS AUREUS. SUAVE PERFUME, LIMPA E DESINFETA, USO DIÁRIO, COM ÁLCOOL. COMPOSIÇÃO: LAURAMINA ÓXIDA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, AGENTES DE CONTROLE DE PH, FRAGRÂNCIAS E ÁGUA. MARCA REFERENCIA UAU, VEJA OU SUPERIOR EMBALAGEM DE 500 ML.	UNID.	80	R$ 6,09	R$487,20

5	LIMPADOR MULTIUSO - COM O CONCEITO DE LIMPEZA UNIVERSAL, PERFEITO PARA LIMPAR E DESENGORDURAR SUPERFÍCIES DE AMBIENTES DOMÉSTICOS, COMO A ÁREA DE SERVIÇO, COZINHA, DORMITÓRIO OU BANHEIRO. GARANTINDO EFICIÊNCIA E PRATICIDADE NO MOMENTO DA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL LAURILICO ETOXILATO, LAUREL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ESPESSANTE, SOLVENTE, CONSERVANTE, ALCALINIZANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. MODO DE USAR - LIMPEZA PESADA: APLIQUE PURO COM UM RODO E PANO ÚMIDO; - LIMPEZA GERAL: DILUIR ½ COPO AMERICANO (100ML) EM 3 LITROS DE ÁGUA, PARA APLIQUE SOBRE AS SUPERFÍCIES A SEREM LIMPAS COM UM RODO E PANO ÚMIDO. MARCA REFERENCIA CASA PERFUME, YPÊ, UAU OU SUPERIOR. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LITRO	60	R$ 5,62	R$ 337,20
6	ESPONJA EM ACO CARBONO-CONDICIONADA EM PACOTE COM PESO LÍQUIDO MINIMO DE 60G, CONTENDO 8 (OITO) UNIDADES. MARCA REFERENCIA BOMBRIL, ASSOLÃ OU SUPERIOR.	UNID.	10	R$ 2,31	R$ 23,10
7	LUSTRA MÓVEIS-LUSTRA MÓVEIS QUE DÁ BRILHO INTENSO, GARANTE A PROTEÇÃO DOS MÓVEIS CONTRA MANCHAS D'ÁGUA E DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME DE LONGA DURAÇÃO. INDICADO PARA MÓVEIS GELADEIRAS, ELETRODOMÉSTICOS, AZULEJOS, SUPERFÍCIES DE MÁRMORE, FÓRMICAS E ESMALTADAS. COMPOSIÇÃO: SILICONE, OPACIFICANTE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, COADJUVANTE, CONSERVANTES,	UNID.	15	R$ 13,18	R$197,80

	FRAGRÂNCIA, SOLVENTE. MARCA REFERENCIA POLIFOR OU SUPERIOR. EMBALAGEM DE 200 ML.				
8	DETERGENTE 500ML- DETERGENTE LÍQUIDO (LAVA LOUCA) NEUTRO 500 ML, COMPOSICAO: SOLUCAO AQUOSA DE TENSOATIVO ANINICO SOLVENTE E COADJUVANTE; INGREDIENTES PERIGOSOS E FAIXA DE CONCENTRACAO: DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONA MAXIMO DE 0,0015%, BROMO-2 NITRO-2 PROPANODIOL MAXIMO DE 0,10%, LINEAR AQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO-CAS:25155-30-0 ENTRE 1,0 E 4,0%. MARCA REFERENCIA YPE, LIMPOL OU SUPERIOR. EMBALAGEM 500 ML.	UNID.	40	R$2,83	R$ 113,20
9	PANO DE PRATO -COM VIES - CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODAO GROSSO DE ALTA GRAMATURA, ENXUGA COM FACILIDADE TAMANHO: 68 CM X 42 CM 100% ALGODAO ESTAMPAS VARIADAS	UNID.	20	R$4,70	R$ 95,40
10	ALCOOL 46% -ÁLCOOL ETÍLICO DILUÍDO, DESNATURANTE E VEÍCULO. GRADUAÇÃO ALCOÓLICA 46º INPM. INFORMAÇÃO ADICIONAL: PRODUTO ESPECIALMENTE INDICADO PARA LIMPEZA. EMBALAGEM DE 500ML	UNID.	40	R$5,00	R$ 200,00
11	ESPONJA- FIBRA SINTETICA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, PARA LAVAR VASILHAMES, COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, PACOTE COM 04 UNIDADES	UNID.	20	R$ 6,42	R$128,40
12	SACO DE LIXO 30 L -SACO PLASTICO PARA LIXO 30 LTS. COR PRETA, REFORCADO PACOTE C/ 10 UN APRESENTAR NBR'S 9191, 7500, 14474, 13056, RDC 222, NR 32 E RESOLUÇÕES CONAMA	PACOTE	50	R$ 4,49	R$ 224,50

13	SACO DE LIXO 50 L -SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LTS. COR PRETA, REFORCADO P4, PACOTE C/ 10 UN APRESENTAR NBR'S 9191, 7500, 14474, 13056, RDC 222, NR 32 E RESOLUÇÕES CONAMA.	PACOTE	50	R$ 5,28	R$ 264,00
14	PANO DE CHÃO -SACO ALVEJADO P/ LIMPEZA.	UNID.	20	R$ 6,19	R$ 123,80
15	VASSOURA PIAÇAVA-VASSOURA PIAÇAVA NATURAL COM CABO DE MADEIRA. VASSOURA ROBUSTA COM CERDAS FIRME E RESISTENTE, PARA USO EM ÁREAS RÚSTICAS DESNIVELADAS E ESBURACADAS, COMO CALÇADAS, TERREIROS, QUINTAL, PÁTIOS COM CIMENTO RÚSTICO E OUTROS. LARGURA DAS CERDAS 22CM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 120CM.	UNID.	03	R$ 27,66	R$ 82,98
16	RODO MÉDIO-RODO COM CEPA DE MADEIRA 60CM RODO MADEIRA 60CM C/CABO PLASTIFICADO	UNID.	03	R$ 19,00	R$57,00
17	FLANELA ALGODAO - FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODAO, COR AMARELA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO 56X38CM	UNID.	10	R$ 3,83	R$ 38,30
18	GUARDANAPO DE PAPEL 24X22CM- PACOTE COM 50 GUARDANAPOS DE PAPEL, FOLHAS SIMPLES. COM ISO 9001. 100% FIBRAS NATURAIS. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO	PACOTE	20	R$ 4,82	R$ 96,40
19	PILHA AA -PACOTE C/ 2UN	UNID.	50	R$ 8,68	R$ 434,00
20	COPO DESCARTÁVEL 180 ML (P/ ÁGUA) -CAIXA COM 25 PACOTE COM 100 UNIDADES CADA PACOTE.	CAIXA	50	R$ 149,53	R$ 7.476,50
21	SABONETE LÍQUIDO-ISENTO DE ABRASIVOS E SOLVENTES FORMULA BALANCEADA COM PH FISIOLOGICO LIMPA DEIXANDO A PELE HIDRATADA ULTRA HIDRATACAO DA PELE DAS MAOS, EVITANDO O RESSECAMENTO AGRADAVEL FRAGRANCIA CITRICA ALTO RENDIMENTO	UNID.	05	R$ 41,96	R$ 209,80

	AROMA A ESCOLHA DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE EMBALAGEM DE 5 LITRO.				
22	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS 20X21 CM, BRANCO-COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	PACOTE	100	R$ 13,37	R$ 1.337,00
23	COADOR DE PANO GDE. - FEITO 100% EM ALGODAO COM ARO DE METAL E CABO DE MADEIRA; - ARO COM 15 CM DE DIMETRO; - 22 CM DE PROFUNDIDADE;	UNID.	06	R$ 13,34	R$ 80,04
24	PAPEL HIGIENICO- 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, MACIO E SUAVE, SUPER ABSORVENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 12 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. A EMBALAGEM DEVERA TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	PACOTE	100	R$ 17,62	R$ 1.762,00

4.1. Estima-se que os materiais de higiene e limpeza (tabela acima), informados neste Estudo Técnico, serão suficientes para atender as necessidades da Câmara pelo período de 12(doze) meses, tomando como parâmetro básico a média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores, no valor máximo estimado de **R$14.483,32 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos),** conforme pesquisa de mercado anexa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa deve atender com as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista, e econômico-financeira, nos termos do artigo 62 e seguintes da Lei 14.133/2021, e considerando que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.

5.1.2. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis." (Acórdão TCU nº 1729/2008 - Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências Editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

5.2 Requisitos Obrigacionais

5.2.1 Atender às solicitações nos prazos estipulados.

5.2.2 Aceitar o controle/análise de qualidade dos materiais, realizada pelos servidores da Câmara Municipal.

5.2.3 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.

5.2.4 Entregar o material durante o expediente sempre que for solicitado.

5.2.5 Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

5.2.6 Substituir de imediato os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.

5.2.7 Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

5.2.8 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

5.2.9 Fornecer os materiais descritos com rapidez e eficiência.

5.2.10 Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/ 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução foi tomada com base em todas as alternativas apresentadas acima, onde entendemos que a melhor solução encontrada é contratação de uma empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação e confeitaria, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Muzambinho/MG.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO *

7.1. O objeto em questão é passível de divisão, por este motivo o fornecimento dos produtos será de forma parceladas, de acordo com as demandas sugeridas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade quanto ao momento oportuno de cada aquisição, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentária e financeira do Câmara Municipal de Muzambinho.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. Com base nas alternativas analisadas, a melhor solução encontrada em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, é a contratação de uma empresa especializada para adquirir os materiais. Pretende-se com a contratação, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. Previamente celebração do contrato, a Câmara Municipal deve conduzir processo licitatório ou Dispensa de Licitação amparada na Lei 14.133/21. Garantindo que as empresas ganhadoras atendam aos requisitos técnicos e estejam habilitadas, cumprindo os requisitos legais, fiscais e trabalhistas.
9.2. Durante a execução do contrato, a Câmara deve nomear o fiscal do contrato para fiscalização e gestão contratual, sendo responsável pela solução de impasses ou divergências e a verificação do cumprimento das normas e regulamentos necessários.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. No momento não se vislumbra as hipóteses aventadas no tópico deste item.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este Órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos e/ou serviços prestados;
11.2. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços elencados neste Estudo Técnico Preliminar.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Observância à LC 123/2006

12.1.1. Esta contratação deverá ser destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de itens de contratação cujo valor seja inferior a R$80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

12.2. Modalidade e Tipo de Aquisição

12.2.1. Para esta contratação será adotado o procedimento de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, II e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

12.3. Declaração de Viabilidade

12.3.1. Com base nas informações apresentadas no presente documento, declara-se viável e essencial a realização de **contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para as atividades diárias da Câmara Municipal de Muzambinho**, respaldada pelo Estudo Técnico Preliminar.

Muzambinho/MG, 23 de setembro de 2026.

_____
Marcos Vinicius Mello Ribeiro
Assessor do Legislativo

ASSINADOR WEBLINE

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Última atualização em 23 de setembro de 2026, 17:11:16

1611_PRC_11___2026___DISPENSA_10__2026___AVISO_DE_DISPENSA_E_TERMO_DE_REFERENCIA___MATERIAL_DE_LIMPEZA_pdf_17533_20260923143903.pdf
Hash do documento original (SHA256):
f606f4802827a67acc1b9c5213fd6b30ece37aac8f922607d02992ba73e6fc52

Assinaturas

- Debora Araujo
  Assinou
- Israel Ramos Orlando
  Assinou
- Marcos Vinicius
  Assinou

LOG

23 de setembro de 2026, 14:39:05	Operador com email camara@camaramuzabinho.com.br criou este documento.
23 de setembro de 2026, 14:39:05	Operador com email camara@camaramuzabinho.com.br adicionou à Lista de Assinatura: Debora Araujo, para assinar, com os pontos de autenticação: whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: celular (35) 99***-**58 e CPF 08*******40.
23 de setembro de 2026, 14:39:22	Debora Araujo assinou. Pontos de autenticação: email (via token). CPF informado: 08*******40. IP: 187.***.***.8 BROWSER: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/153.0.0.0 Safari/537.36. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em https://assinador.wls.com.br.
23 de setembro de 2026, 14:40:30	Operador com email camara@camaramuzabinho.com.br adicionou à Lista de Assinatura: Marcos Vinicius, para assinar, com os pontos de autenticação: whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: celular (35) 99***-**70 .
23 de setembro de 2026, 14:40:35	Operador com email camara@camaramuzabinho.com.br adicionou à Lista de Assinatura: Israel Ramos Orlando, para assinar, com os pontos de autenticação: whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: celular (35) 99***-**38 .
23 de setembro de 2026, 15:15:48	Israel Ramos Orlando assinou. Pontos de autenticação: email (via token). CPF informado: . IP: 187.***.***.164 BROWSER: Mozilla/5.0 (Linux; Android 14; SM-A146M Build/UP1A.231005.007;) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/152.0.7977.88 Mobile Safari/537.36 WA4A/2.26.36.74. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em https://assinador.wls.com.br.
23 de setembro de 2026, 17:11:16	Marcos Vinicius assinou. Pontos de autenticação: email (via token). CPF informado: . IP: 187.***.***.8 BROWSER: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/153.0.0.0 Safari/537.36. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em https://assinador.wls.com.br.